

## ATA N.º 95

## 09-06-2021

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a nonagésima quinta reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Luís José de Brito Camacho Barriga, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Jacinta Cardoso Grilo e Noémia Ermelinda Rocha Fragoso Ramos. -----Participou também nos trabalhos o Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, em regime de substituição, Vitor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação. -----Esteve também presente o Coordenador Técnico José Francisco Ribeiro Roque, trabalhador designado para secretariar as reuniões do Órgão Executivo Colegial.-----A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois dos membros da Câmara em cima enunciados terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -------Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ------(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). ------Os Vereadores do PS pediram ao Sr. Presidente da Câmara para fazer o ponto da

situação relativamente às várias obras em curso no concelho.

O Sr. Presidente da Câmara propôs que no final da próxima reunião de Câmara se fizesse uma visita às obras e, "in situ", tomar conhecimento do andamento das mesmas.

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 8 DE JUNHO DE 2021: € 554 686,65.

ORDEM DO DIA: ------

1. SANDRA ISABEL BANHA PIRES. APOIOS SOCIAIS. ALIMENTAÇÃO. -----

2. ALBERTINA MARIA MORGADO MARQUES MIRA. APOIOS SOCIAIS. ALIMENTAÇÃO. -

Foi presente à Câmara o despacho do Senhor Presidente que deferiu, com base na Informação n.º 47/2021, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com a alínea j) do n.º 1 do art.º 2, nos n.º(s) 1, 2 e 3 do art.º 3.º em sintonia com o n.º 1, n.º 2 e alínea b) do n.º 4 do art.º 14.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, o pedido de apoio para alimentação no valor de € 50,00, formulado pela Sr.º Albertina Maria Morgado

Marques Mira. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que determina que "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade", deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. ---

\_\_\_\_\_

## 3. ALBERTINA MARIA MORGADO MARQUES MIRA. APOIOS SOCIAIS. GÁS. ------

A Câmara por maioria, com os votos contra dos Vereadores do PS, em sintonia com tomadas de posição idênticas sobre esta matéria, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que determina que "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade", deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara.

4. FERNANDO MANUEL ZAMBUJO GUERREIRO. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES. LOCAL DE CONSUMO: RUA DA SOCIEDADE FILARMÓNICA CUBENSE 1.º DE DEZEMBRO, 9, EM CUBA. ------

Solicita o Sr. Fernando Manuel Zambujo Guerreiro, arrendatário do bar da Sociedade,

5. PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA MIRA. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO NOS DO ART.º 54.º DA LEI N.º 91/95, DE 2/09, NA REDAÇÃO ATUAL. TERMOS RECONVERSÃO URBANÍSTICA DAS ÁREAS URBANAS DE GÉNESE ILEGAL (AUGI). ------Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou a emissão da certidão requerida nos termos que sucede: ------"Vem o Sr. Paulo Alexandre de Oliveira Mira requerer a emissão de uma certidão comprovativa de que a Câmara não se opõe ao aumento do número de compartes no prédio rústico artigo 316, secção L, da freguesia de Cuba, nos termos do n.º 1 do art.º 54.º da lei n.º 91/95, de 2/09, na redação atual. ------Relativamente a esta matéria refere o n.º 1 do art.º 54.º da lei n.º 91/95, de 2/09, na redação atual, que: "A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios". -----De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----Não sendo o caso, poderá a Câmara deferir o pedido do requerente." ------

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que determina que "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade", deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. ---

6. OFERTA DE DUAS ENTRADAS (ISENÇÃO DE PAGAMENTO) AOS ALUNOS DO CLUBE DE CANTE ALENTEJANOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CUBA, QUE IRÃO PARTICIPAR NO ENCONTRO DE GRUPOS CORAIS NO DIA 29 DE MAIO DE 2021. ------Foi presente à Câmara a Informação n.º 9/2021, do SACTPH, que se transcreve e o despacho do Sr. Presidente que deferiu a proposta nos termos que sucede: -------"No dia 29 de maio de 2021, pelas 18h00, no Pátio do Fidalgo, irá ter lugar um Encontro de Grupos Corais, promovido pela Câmara Municipal de Cuba em parceria com os Grupos Corais do Concelho e que pretende trazer de novo o Cante Alentejano às ruas da Vila de Cuba, após um longo período de inatividade, resultado do último confinamento e dos diversos estados de emergência que o país atravessou devido a pandemia de COVID-19. -----Este Encontro irá contar com a participação dos Grupos Corais do concelho e com os alunos do Clube de Cante Alentejano do Agrupamento de Escolas de Cuba. -------Como forma de agraciar estes alunos, pela sua participação e interesse por esta a nobre arte que é o Cante Alentejano, sou a propor que se ofereça a estes pequenos cantadores duas entradas para as Piscinas Municipais Descobertas, reconhecendo o Município assim, de forma simbólica, o valor e a importância que estas gerações mais novas têm na perpetuação do Cante Alentejano no nosso concelho de forma particular e de forma geral em toda a região Alentejo. -----O número de alunos que irão participar no evento será à volta de 19, logo, proponho a oferta (isenção de pagamento) de 38 entradas nas Piscinas Municipais. -----De harmonia com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual "Compete à câmara municipal (...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...). ------

De igual modo, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre a isenção e/ou redução de taxas e preços em 50%, conforme estatui o n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços, designadamente a sua alínea d) ("As pessoas singulares (...) quando (...) seja reconhecido o interesse público municipal na concessão desse beneficio"). ----Porém, atendendo ao facto de a iniciativa já ter lugar no próximo dia 29 de maio de 2021 e uma vez que o órgão executivo só reúne dia 09/06/2021, poderá V. Ex.º, Sr. Presidente, fazer uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do art.º 35.º da supra indicada lei, e despachar favoravelmente, se assim o entender, o presente assunto, submetendo-a ratificação pela Câmara Municipal na sua próxima reunião ordinária". --- A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que determina que "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade", deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara.

7. AGC - ASSOCIAÇÃO GALGUEIRA DE CUBA. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAL. PEDIDO DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE DUAS PROVAS DE CORRIDA DE GALGOS. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS. -----Foi presente à Câmara a Informação n.º 22/2021, da Subunidade Administrativa, enquadrando o pedido em título: ------Solicita a AGC para além da autorização para realização de duas provas de corrida de galgos, nos dias 12 e 26 de junho de 2021, no horário compreendido entre as 17,00 e as 00,00 horas, o apoio logístico habitual que permita essa realização e, ainda, a isenção do pagamento das taxas correspondentes. Caso não seja possível solicitam a alteração para os dias 13 e 27 de junho das 9,00h às 17,00 horas. ------Do enquadramento da pretensão resulta o seguinte: -----a) O Licenciamento da prova: Está previsto no art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na redação atual. -----O Licenciamento do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos dependem de licenciamento da câmara municipal, salvo quando tais atividades decorram em recintos já licenciados pela Direção-Geral dos Espetáculos, no entanto, face ao Estado de emergência decretado para o País, só podem ser autorizadas corridas de galgos em contexto competitivo, sem presença de público e com observância das orientações definidas pela DGS. -----b) A cedência de material: De acordo com o disposto na alínea ee) do art. 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento e do desenvolvimento "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados por lei, sob a administração municipal". ----c) A Licença especial de ruído: De acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 19/01, com as alterações do Decreto-Lei n.º 278/2007 de 01/08, o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído concedida pelo município. -----d) A Isenção do pagamento de taxas: Refere o n.º 4 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba que, as isenções e reduções são concedidas por deliberação da Câmara Municipal, oficiosamente quando reconheça o interesse municipal da atividade ou mediante requerimento dos interessados devidamente instruído e fundamentado. -----A Câmara, por unanimidade, deliberou: ------(1) Autorizar a realização da primeira prova na data de 13 de junho, face ao Estado de Calamidade e em observância das orientações definidas pela DGS; Quanto à segunda

8. AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS. ------Constitui intenção do Município de Cuba contratar uma locação financeira pelo prazo de 60 (sessenta) meses visando a aquisição de uma varredoura urbana. De harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, na sua redação atual, a assunção dos encargos plurianuais está sujeita a autorização da Assembleia Municipal. ------Nesta conformidade, deve V. Exª, Sr. Presidente, no âmbito da v/ competência de estabelecimento e distribuição da ordem do dia das reuniões do órgão executivo, vertida na alínea o) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, remeter o presente assunto para que a Câmara Municipal delibere remeter, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da supra identificada lei, à Assembleia Municipal proposta de autorização para a assunção de encargos plurianuais resultantes do procedimento de contratação de serviços de locação financeira para aquisição de uma varredoura urbana pelo prazo de 60 meses. ------A Câmara, por unanimidade, deliberou proceder conforme a proposta apresentada. ---9. DEVOLUÇÃO "RETROATIVA" DA COMPARTICIPAÇÃO DE 50% DESPENDIDA PELOS ALUNOS DO 10.º AO 12.º DO ENSINO REGULAR, DURANTE O ANO 2020, COM OS PASSES ESTUDANTES, AO ABRIGO DOS DESCONTOS PART - PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA DOS TRANSPORTES PÚBLICOS. ------Foi presente à Câmara a Informação n.º 10/2021, do SAE, cujo teor se transcreve: ----"A transferência para os Municípios de responsabilidades em matéria de transporte escolar ocorreu em 1984 com o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, tendo passado os Municípios a deter a competência legal para a sua organização, financiamento e controlo de funcionamento; consistindo na oferta de transporte, entre o local da residência e o estabelecimento de ensino (regular) frequentado, a todos os alunos dos ensinos básico e secundário que cumpram determinadas condições previstas naquele diploma; ------

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece o regime

jurídico das autarquias locais, (...), estabelece o regime jurídico da transferência de

competências do Estado para as autarquias locais e (...), define no âmbito da alínea hh)

do n.º 1 do Artigo 33.º que compete aos Municípios assegurar, organizar e gerir os

transportes escolares. ------

De acordo com o previsto na Lei, no ensino Básico os custos com os transportes dos alunos são comparticipados na totalidade pelo Município e no ensino Secundário, os custos com os transportes dos alunos são comparticipados em partes iguais pelo município e pelos alunos. ------

Nesta data estamos a aguardar as orientações da CIMBAL, através da deliberação que

será tomada pelo Conselho Intermunicipal, para comunicação das diligências a tomar para o próximo ano letivo relativamente ao tipo de passe em questão; -----O PART é financiado pelo Fundo Ambiental e tem por objetivo combater as externalidades negativas associadas mobilidade, nomeadamente congestionamento, a emissão de gases de efeito de estufa, a poluição atmosférica, o ruído, o consumo de energia e a exclusão social; ------A CIMBAL através do PART, transferirá para a Câmara as verbas respetivas, mediante a apresentação das despesas mensais à CIMBAL; ------Por orientações superiores, a devolução destas verbas será processada aos encarregados de educação dos alunos e será através da modalidade de cheque bancário, que por sua vez será enviado para a respetiva morada. ----------------Desta forma, para cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na

sua redação atual, deve ser averiguada a disponibilidade financeira para a devolução

das verbas que cabe ao município, mediante a emissão da informação de cabimento e
do compromisso sequencial devidos."
A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela
alínea hh) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação
atual, deverá o órgão executivo deliberou:
a) Considerar a Devolução "retroativa" dos valores despendidos por cada um dos
alunos com os seus Passes Estudantes, do 10.º ao 12.º do ensino regular, durante o ano
2020, ao abrigo dos descontos PART - Programa de Apoio à Redução Tarifária dos
Transportes Públicos
b) Considerar a devolução destas verbas aos encarregados de educação dos alunos
através da modalidade de cheque bancário, enviado por correio para a respetiva
morada
10. FLORINDA DA GLÓRIA DE CARVALHO FIALHO ILDEFONSO. DESISTÊNCIA DA
OCUPAÇÃO DA LOJINHA DO MERCADO", SITO NO MERCADO MUNICIPAL DE CUBA
Informa que, na qualidade de arrendatária do espaço "Lojinha do Mercado", sito no
mornia que, na quandade de arrendadana do espaço Edjima do irrendado, sito no
Mercado Municipal de Cuba, por motivos de saúde, de ordem familiar e da sua vida
Mercado Municipal de Cuba, por motivos de saúde, de ordem familiar e da sua vida
Mercado Municipal de Cuba, por motivos de saúde, de ordem familiar e da sua vida privada, irá suspender a atividade, pelo que durante o próximo mês de Junho
Mercado Municipal de Cuba, por motivos de saúde, de ordem familiar e da sua vida privada, irá suspender a atividade, pelo que durante o próximo mês de Junho procederá à entregada chave da loja, na Câmara Municipal.
Mercado Municipal de Cuba, por motivos de saúde, de ordem familiar e da sua vida privada, irá suspender a atividade, pelo que durante o próximo mês de Junho procederá à entregada chave da loja, na Câmara Municipal. ————————————————————————————————————
Mercado Municipal de Cuba, por motivos de saúde, de ordem familiar e da sua vida privada, irá suspender a atividade, pelo que durante o próximo mês de Junho procederá à entregada chave da loja, na Câmara Municipal. ————————————————————————————————————
Mercado Municipal de Cuba, por motivos de saúde, de ordem familiar e da sua vida privada, irá suspender a atividade, pelo que durante o próximo mês de Junho procederá à entregada chave da loja, na Câmara Municipal. ————————————————————————————————————
Mercado Municipal de Cuba, por motivos de saúde, de ordem familiar e da sua vida privada, irá suspender a atividade, pelo que durante o próximo mês de Junho procederá à entregada chave da loja, na Câmara Municipal.  A Câmara tomou conhecimento da pretensão da requerente e, por unanimidade, deliberou considerar o espaço desocupado, livre para eventual arrendamento. ————————————————————————————————————

Ana do Rosário Dionísio Caixeiro, Titular do Cartão de Cidadão 10460792, contribuinte Fiscal nº 203902122, residente em Rua Dr. João Almeida Tojeiro, nº 31- 7940-122 Cuba, freguesia de Cuba, Município de Cuba, na qualidade de requerente a arrendatária do espaço "Lojinha do Mercado", sito no Mercado Municipal de Cuba.

## Objecto do Pedido

Vem por este meio solicitar a  $V^a$ . Ex $^a$ . autorização e candidatar-me a arrendatária do espaço Lojinha do Mercado, loja integrada no edifício do mercado Municipal, uma vez que tive conhecimento que a actual arrendatária vai suspender a actividade.

Mais informo  $V^a$  Ex $^a$  que se me for concedida autorização / cedência a terceiros do referido espaço **não haverá qualquer contrapartida económica**.

Cfr. artigo 9°, n° 1 - artigo n° 11°, al. b) e d) e artigo n° 13°, n° 1, todos do Regulamento do Mercado Municipal).

12. PROJETO DE REABILITAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE VILA ALVA. EXECUÇÃO DO MESMO EM DOIS MOMENTOS DISTINTOS. ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA A TRÊS ENTIDADES PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA – FASE 1.

seguintes conclusões: -----1.º - Lamentavelmente a operação foi submetida ao PAICD com uma estimativa de custo apresentada pelo projetista, que se demonstrou manifestamente insuficiente 1.1.º - Em sede de aprovação da operação no PAICD — o custo total aprovado foi de 204.725,81€, IVA incluído, sendo o montante elegível aprovado de 100.000€ a que correspondia um apoio FEDER de 85.000€, tendo-se dotado o Orçamento Municipal de 2021 com a verba que julgamos adequada para a realização da empreitada; ------1.2.º - Em função da estimativa de custo mencionada, lançamos um procedimento de concurso público para execução da empreitada em que o preço base foi fixado em 176.076,53€, a que acrescia IVA à taxa legal de 6%, tendo o mesmo ficado deserto: 1.3.º - Cientes da dificuldade em realizar a obra por este montante, fazendo uso do mecanismo previsto no art.º 24.º n.º 1 al. a) do CCP, optámos para aferir da viabilidade de efetuar um Ajuste Direto a um Construtor Civil sediado em Vila Alva, local da empreitada, na expetativa que os custos indiretos da obra baixassem num valor que nos permitisse efetuar a sua realização, opção que veio a também sair gorado pelo valor orçamentado ser bem superior ao preço base em cima mencionado; ------1.4.º - Da medição exaustiva do projeto e auscultados informalmente diversos fornecedores e empreiteiros, sabemos hoje que, fruto da conjuntura atual em consequência da pandemia COVID, que resultou na falta de matéria prima e de mão de obra, o que levou a um aumento considerável destas duas vertentes, não nos é possível executar a empreitada na sua globalidade por um valor inferior a 320.000€, acrescidos de IVA à taxa legal de 6%, o que para nós, face à elevada execução orçamental em 2021, torna inviável a execução do projeto; -----1.5.º - Acontece que o telhado do edifício está de tal forma deteriorado que urge uma intervenção sob pena do edifício ficar ainda mais danificado se deixarmos passar o próximo inverno sem ali nada fazer. -------1.5.1.9 - Neste contexto equacionamos a possibilidade de fasear um projeto em dois momentos, uma primeira fase a realizar mediante Consulta Prévia a três entidades com um preço base até 150.000€, que incluiria a reparação da cobertura, da fachada principal, da sala de espetáculos e dos sanitários, a executar ainda no decurso de 2021; 1.5.2.º - A segunda fase dos trabalhos ocorreria na sequência de concurso público no

1.6.2.º - Aferir junto da Autoridade de Gestão a possibilidade de ser efetuada uma reprogramação financeira em alta que nos permita fazer face a um projeto com um custo global de 320.000€ (trezentos e vinte mil euros), acrescidos de Iva à taxa legal de 6%, num total global de 349.200€ (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos euros). A Câmara, por unanimidade, deliberou: ------1.º - Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Dec. Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, na sua redação atual, fazendo uso do art.º 19.º n.º 1 al. c) do CCP, despoletar o procedimento de Consulta Prévia a três entidades para execução da Fase 1 da Empreitada de Reabilitação do Centro Cultural de Vila Alva; -----2.º - Ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o n.º 2 do art.º 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar o Convite e o Caderno de encargos — Clausulas Gerais e Clausulas Técnicas (que incluem o projecto de execução — pecas escritas e desenhadas), em anexo; ------3.º – Aprovar o Plano de Segurança e Saúde em projeto nos termos do art.º 5.º e para os efeitos previstos nos art.º s 6.º e 8.º do Dec. Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro; ----4.º - Aprovar do Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição; ------5.º - Ao abrigo do n.º 1 do art.º 113.º do Código dos Contratos Públicos, convidar a apresentar proposta as seguintes entidades: ------- António Justo da Silva Anes, Construtor Civil, residente na Rua Bento de Jesus Caraça, n.º 43, 7940-379 Vila Alva, NIF 133 550 516, titular do Alvará de Construção n.º 52 344 – PUB. -----

- H. Teixeira & Companhia, Lda., com sede em Parceiros da Igreja, Torres Novas, 2350-000 Torres Novas, NIF 501 179 445, titular do Alvará de Construção n.º 1 330 – PUB. ----

n.º 19, 7940-PUB. ----os do Júri do suas faltas e

- José Vicente Peta Piteira, com sede na Rua Dr.º José Ernesto de Oliveira, n.º 19, 7940-260 – Cuba, NIF: 182453014, titular do Alvará de Construção n.º 30951 – PUB. ------6.º - Ao abrigo do art.º 67.º n.º 1 do CCP designar para elementos do Júri do procedimento os seguintes elementos: -------

Presidente: Francisco Xavier Candeias Fitas

Vogal: André Albino Linhas Roxas, que substituirá o presidente nas suas faltas e

7.º - Ao abrigo do art.º 290-A do CCP designar como Gestor do Contrato o Chefe da

impedimentos

Vogal: Vitor Manuel Parreira Fialho

Suplentes: Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião

Vitor Miguel das Dores Raminhos

UAJDCS, Vitor Manuel Parreira Fialho.

13. RUI JOSÉ SOUSA VIANA. PEDIDO DE CERTIDÃO DE ESTADO DE RUÍNA. RUA

GENERAL HUMBERTO DELGADO, N.º 13, EM VILA ALVA.

Vem o requerente na qualidade de proprietário, solicitar a emissão de certidão que ateste o estado de ruína do prédio acima identificado, tendo em vista a isenção de certificação energética.

Nos termos do disposto na alínea r) do artigo 2.º do diploma mencionado, que regula o regime de desempenho energético dos edifícios através do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios (SCE), é preceituado que se considera "edifício em ruínas" o edifício existente com tal degradação da sua envolvente que, para efeitos do presente diploma, fica prejudicada, total ou parcialmente, a sua utilização para o fim a que se destina, tal como comprovado por declaração da câmara municipal respetiva ou pelo perito qualificado, cumprindo a este proceder ao respetivo registo no SCE.

Na presente situação não existindo declaração do perito qualificado no âmbito do SCE, verifica-se após visita ao local, que o prédio, se encontra em estado parcial de ruína,

com sinais evidentes de degradação acentuada do telhado que já ruiu em algumas

áreas e em razão de infiltrações, as paredes interiores apresentam patologias

evidentes. -----

Foi presente à Câmara o Despacho do Sr. Presidente que, atendendo à urgência Invocada deferiu o pedido. ------A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que determina que "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade", deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. --------14. VITÓRIA DAS DORES COSTA VIEIRA JOSÉ. DIREITO DE REVERSÃO. PEDIDO DE CERTIDÃO . ------Solicita a Sr.ª Vitória das Dores Costa Vieira José a emissão de certidão comprovativa de que a Câmara Municipal prescinde do direito de reversão do prédio sito no lote 30 do Rossio de São Brás, atualmente o n.º 3 da Rua António Luis Fialho, em Cuba. -----A Câmara, por unanimidade, deliberou prescindir do direito de reversão do prédio 15. PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES - PREVISÃO PARA O ANO LETIVO 2021/2022. ------Foi presente à Câmara a Informação n.º 12/2021, do SAE, cujo conteúdo se transcreve: "É competência das Câmaras Municipais a gestão da rede de transportes escolares, que devem conjugar e complementar a rede de transportes públicos concelhia. -------A Câmara Municipal de Cuba assegura a organização, financiamento e controlo dos

do Artigo 2º do Decreto-Lei nº 299/84), -----Deste modo, é elaborado anualmente um Plano previsional de Transportes Escolares com base no número de alunos e estabelecimentos de ensino existentes no ano letivo em curso, fazendo-se uma previsão para o ano letivo seguinte. -----De acordo com as alíneas a), b) e c) do artigo 4.º, ponto 2, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, compete aos estabelecimentos de ensino colaborar com o Município na elaboração do plano de transportes escolares, ao qual devem fornecer os seguintes elementos: ------\* Previsão do número de alunos que utilizarão transporte escolar, discriminados por localidades de proveniência, grupos etários de menos e de mais de 12 anos, respetivo grau de ensino e ano que frequentam; ------\* Levantamento das localidades que não são servidas por carreiras de serviço público e que se situem a mais de 3km dos pontos de paragem ou terminais das mesmas; ------\* Horário escolar previsto para o ano letivo a que o plano diz respeito. ------O Município de Cuba consultou as empresas de transporte público de passageiros para saber os horários e os itinerários que servem os estabelecimentos de ensino, de modo a garantir aos alunos dos diversos níveis de ensino uma rede de transportes adequada. Quando não é possível a utilização dos transportes públicos, quer por inexistência de

Na sequência do encerramento do pólo escolar do 1.º ciclo de Vila Ruiva, e por forma a dar resposta às necessidades concretas de algumas famílias, a Câmara Municipal de Cuba desde o ano letivo 2015/2016, que assumiu com o seu transporte próprio e motorista as deslocações dos alunos do 1.º ao 4.º ano, de Vila Ruiva e Albergaria para a escola sede do Agrupamento em Cuba e vice-versa, sendo feita referência a esta situação no documento que se anexa a esta informação. ------Para garantir a eficácia dos transportes escolares, o Município de Cuba aplica os preceitos legais e elabora anualmente um plano, que constitui uma previsão do número de alunos que irão necessitar de transporte no ano letivo seguinte, conforme documento que se anexa. ------A Câmara Municipal assegura os transportes dos alunos, atuando em conformidade com o disposto na Lei nº 13/2006 de 17 de abril (transporte coletivo de crianças). -----De acordo com o D.L. nº. 7/2003 de 15 de Janeiro, também compete ao Conselho Municipal de Educação deliberar sobre a rede de transportes escolares. -----Esta previsão de Transportes Escolares abrange um total de 120 estudantes e a estimativa de comparticipação da autarquia para o ano letivo 2020/2021 será de Considerando que a Secção Financeira deste município necessita de uma previsão do valor da comparticipação da autarquia, por prudência, só, para o 1.º período do ano letivo 2021/2022, aplicando o custo dos transportes com base nos custos anteriormente praticados nos circuitos especiais e nos preços das assinaturas mensais praticados, durante o mês de maio, pela Rodoviária do Alentejo, estima-se que o valor da comparticipação seja de <u>31.543,76;</u> ------Para cumprimento do disposto na lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, deve ser averiguada a disponibilidade financeira para salvaguardar a comparticipação que cabe ao município, mediante a emissão da informação de cabimento e do compromisso sequencial devidos. ------Por último, e muito especificamente, informo que contactei a CIMBAL, que como Autoridade de Transportes terá orientações para os procedimentos a adotar com os passes escolares do ensino secundário, regular (alunos do 10.º ao 12.º ano), para o novo ano letivo, nomeadamente sobre a comparticipação dos mesmos e se continuamos com o sistema do PART. Fui informada de que será uma decisão que ainda

esentados neste ontinuidade da cabe aos alunos arquia, sendo à to do Programa

não foi tomada pelo Conselho Intermunicipal. Contudo, os cálculos apresentados neste Plano foram efetuados partindo do pressuposto que haverá continuidade da comparticipação ao nível do PART. Desta forma a comparticipação que cabe aos alunos continuará sem efeito e as despesas serão suportadas a 100% pela Autarquia, sendo à posteriori as mesmas reembolsadas de 50% desses montantes no âmbito do Programa mencionado.

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas deliberou aprovar o PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES — PREVISÃO PARA O ANO LETIVO 2021/2022, ao abrigo da al) gg, do n.º1, do art.33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e remeter o mesmo para o Conselho Municipal de Educação, ao abrigo do D.L. nº. 7/2003 de 15 de Janeiro, na sua redação atual.

16. APOIOS SOCIAIS - INSCRIÇÃO EXTEMPORÂNEA PARA APOIO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PARTE DA MUNÍCIPE HELENA ISABEL VICENTE SILVA TEIXEIRA. Foi presente à Câmara a Informação n.º 50/2021 do SASS, cujo conteúdo se transcreve: "Dirigiu-se ao Gabinete de Ação Social e Saúde, a Sr.ª Helena Isabel Vicente Silva Teixeira, a solicitar apoio para a aquisição de medicamentos. -----De acordo com o n.º 2, do Art.º 4, do Regulamento para os Apoios Sociais em vigor na autarquia, " em casos excecionais de devidamente justificados pode a Câmara autorizar a apresentação de candidatura para além do prazo referido". ------O agregado familiar da mesma é monoparental, é constituído pela própria de 39 anos, Assistente operacional no Município, auferindo 665,00€ mensais e pelo seu filho A Sr.ª Helena Teixeira tem Cartão Social, quando efetuou a candidatura apenas solicitou outros apoios sociais tais como: ------- Entrada gratuita em atividades desportivas e eventos culturais e recreativos promovidos pela C.M.C; ------- Redução de 50% no pagamento das tarifas do consumo de água para uso doméstico e no pagamento de tarifas de lixo e saneamento. ------ Apoio para a renda de casa em habitação permanente. ------Nesta candidatura para apoios sociais , a munícipe solicita o apoio à aquisição de medicamentos, uma vez , que está a despender de 53,96€ e o seu filho de 70,86€

40
mensais para a medicação, sendo que os valores são muito elevados nem sempre
consegue adquirir os mesmos."
A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta de atribuição do Cartão
Abem (Cartão dos medicamentos), à Munícipe Helena Isabel Vicente da Silva Teixeira
17. JOSÉ ANTÓNIO CAEIRO SANCHO. DIVISÃO DE PRÉDIO EM REGIME DE
PROPRIEDADE HORIZONTAL
Solicita o requerente a emissão de certidão para divisão em regime de propriedade
horizontal do edifíicio tri-familiar localizado na Travessa da Alegria, n.º (s) 30, 32 e 34.
A Câmara, por unanimidade, atendendo a que a pretensão observa as normas legais e
regulamrntares aplicáveis, designadamente o Código Civil e o RGEU, bem como os
planos municipais de ordenamentodo território em vigor, designadamente o Plano de
Urbanização de Cuba, deliberou aprovar a proposta e emitir a certidão
correspondente
18. CLAUDINO ANTÓNIO BALTAZAR BAIÃO. PROCESSO N.º 12/2021. CONSTRUÇÃO DE
MORADIA UNIFAMILIAR. RUA DA FÉ, LOTE 7, EM FARO DO ALENTEJO
Vem o requerente solicitar a aprovação do licenciamento da obra de construção de
uma moradia em zona urbana consolidada, na freguesia de Faro do Alentejo
Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do
art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi
conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, deliberou aprovar o
licenciamento fixando em 18 meses o prazo para a execução dos trabalhos conforme
calendarização apresentada
Aprovação da ata:
Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar
lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida
em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram.
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas
10,45 horas

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico, redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente.

O Presidente da Câmara,

O Coordenador Técnico,